
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei no inciso IX e Lei 14.133/2021. São estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos e determinar uma estratégia para a contratação.

1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de combustível para o automóvel (Renault/Duster) utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI.

Formulários de Compra/Contratação nº: 11/2025

O objeto desta contratação é bem comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 10/2024 do CISI.

2.0 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA O ATO

Vinícius Daniel Fragata dos Santos Ribeiro – Assistente administrativo (matricula nº 2801)

Rafael de Souza Lima – Analista Administrativo (matricula nº 2701)

Raelly Santos Cardoso – Técnica em enfermagem (matricula nº 2901)

3.0 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 12/2024 do CISI que prevê que as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4.0 – ÁREA REQUISITANTE

Setor: Administrativo

Solicitante: Vinícius Daniel Fragata dos Santos Ribeiro

5.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inc. I, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista a demanda pela utilização do veículo, é necessária a aquisição de combustível para o desempenho das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI. A falta do abastecimento compromete severamente o desempenho das obrigações da instituição. Trata-se de objeto comum e de caráter imprescindível para manutenção, de forma direta e indireta, dos serviços públicos oferecidos pelo CISI.

A escolha do combustível por gasolina se deu em razão da autonomia, tendo em vista que o tipo etanol tem um menor rendimento e maior consumo, ocasionando maior onerosidade aos cofres públicos.

6.0 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (Inc. II, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

A presente possui previsão no Plano de Contratações Anual Exercício 2025, publicado em 26 de novembro de 2024, Edição 0687 do DOE – CISI, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas ID 00879976000186-0-000001/2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/00879976000186/2025>), na ORDEM 192.

7.0 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

- A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- O CISI poderá dispensar total ou parcialmente, os documentos de habilitação, nos termos do Art. 4º da Resolução CISI nº12/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
- O fornecedor deverá garantir o preço ofertado por no mínimo 30 (trinta) dias;
- Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;
- O CISI poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações da conta bancária;
- Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora;
- A empresa ficará responsável pela entrega e utilização de EPI's de seus colaboradores, bem como, pela qualidade, eficácia, validade, registros e demais exigências do Ministério do Trabalho para garantir sua segurança;
- A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- O fornecimento do combustível deverá ocorrer dentro dos padrões estipulados pela ANP nº 904/2022 - Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis – PMQC;
- A empresa deverá apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;
- Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;
- É obrigatório que os locais de abastecimento se encontrem no centro urbano da sede do Município de Medianeira, obrigatoriamente, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado em terra, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, justifica-se que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior, o CISI terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos, com visíveis prejuízos ao erário;
- O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar o veículo do CISI de acordo com o objeto ao qual se propor a fornecer;
- O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira, dependendo da necessidade, poderá ocorrer abastecimento no final de semana e feriados;
- A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da Contratada;
- A fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade de servidor(es) devidamente designado pelo contratante.

8.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inc. IV, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

A quantidade contratada deverá ser suficiente para realizar 02 (dois) abastecimentos de 45 (quarenta e cinco) litros cada até o fim de dezembro. Muito embora o marcador indique que o combustível do veículo esteja na “reserva”, ou seja, quantidade mínima de combustível

estipulada pelo fabricante, não é possível precisar a quantidade exata de litros serão necessárias para o completo preenchimento do tanque de combustível.

9.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO (Inc. V e VI, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi no município de Medianeira – Pr, tendo como base os postos da região central e aos arredores, como são apresentados na tabela abaixo:

POSTO	VALOR – GASOLINA COMUM
Posto Joia	R\$ 6,09
Posto Shell	R\$ 6,48
Posto Tonin (V. Tonin & Cia Ltda)	R\$ 5,99
Posto Lar Condá	R\$ 6,44



Posto Tonin – 04/02/2025



Posto Shell - 04/02/2025



Posto Lar – 04/02/2025



Posto Joia – 04/02/2025

10.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inc. VII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar.

11.0 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Inc. VIII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Esta contratação deverá ser parcelada em 02 (duas) vezes, ou seja, dois momentos de execução do objeto em no máximo 45 (quarenta e cinco) litros cada.

12.0 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Suprir o veículo com combustível, objetivando condições adequadas de utilização, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados ao veículo do CISI, sem a perda da eficiência.

13.0 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Inc. X, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Não será necessária nenhuma providência de adequação.

14.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento não encontrou necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15.0 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e manter atualizados/vigentes os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- Comprovante de entrega das embalagens de lubrificantes;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do posto revendedor (ANP);
- PCCO – Plano de Impacto Ambiental.

Medianeira, 04 de fevereiro 2025.

Vinícius Daniel Fragata dos Santos Ribeiro

Assistente Administrativo

Matricula nº2801

Rafael de Souza Lima

Analista Administrativo

Matricula nº2701

Raelly Santos Cardoso

Técnica em enfermagem

Matricula nº2901

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Inc. XIII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

Tem-se portanto que a contratação proposta é adequada para o atendimento das necessidades a que se destina.

____/____/____

Silvia Vannini
Diretora Executiva

17 – DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tomando por base o contido no levantamento mercadológico do presente, declaro a existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento do cumprimento do objeto.

Unidade orçamentaria 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

____/____/____

Lizandra de Luca de Lima
Contadora
Matricula nº 1401